



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.061/71.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

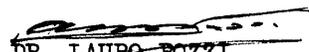
Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a receber como doação de Da. MARIA MENICATTI GORDILHO e seu marido JOSÉ GIL GORDILHO uma área de 16 (dezesseis) metros de largura por 23 (vinte e três) metros de comprimento, na Vila Santa Teresinha, destinado ao prolongamento da Rua Almiro Godinho - dos Santos.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes de lavratura de escritura correrão por conta da Prefeitura Municipal, - sendo cobertas por verbas constantes da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- O Chefe do Executivo fica autorizado a promover todos os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

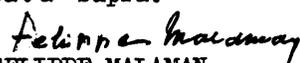
Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 1971,


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst.º da P. M.